




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.116.461/0001-00

AVISODE LICITAÇÃO PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento, torna público que **fará realizar em 29/09/2022 às 09h00min**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, tipo menor preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria em licitação e contratos públicos de interesse desta administração pública**, conforme projeto básico. O Edital e seus anexos, encontra-se disponível para consultas/obtidos gratuitamente, em dias úteis das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: departamentodecompraspma@gmail.com, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento. Anapurus/MA, em 05 de Setembro de 2022. **THALYSON BERG DOS SANTOS BEZERRA**. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.


Thalyson Berg dos Santos Bezerra
Presidente da CPL



- EMAP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, no link Transparência/Compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: csl@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br. Telefones: (98) 3216-6531, 3216-6532 e 3216-6533. São Luis/MA, 05 de setembro de 2022. Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho Gerente de Compras e Contratos da EMAP.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022. A Câmara Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para **Fornecimento de Tonner e Cartuchos de tintas, no dia 22 de Setembro de 2022 às 10:00 horas** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, através de Termo de Cooperação Técnica com a Câmara Municipal de Coelho Neto. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no Portal da Transparência no endereço: <http://www.transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acessoInformacao/Licitacao/tce>, e no site SACOP no endereço: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: camaracoelhoneto@hotmail.com. Coelho Neto/MA, 02 de Setembro de 2022. **Maurício Rocha das Chagas** Pregoeiro Municipal da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA

AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA A Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, considerando as informações, pareceres, documentos e despachos no processo administrativo, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 006/2022 cujo objeto é Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de Buffet, coquetel para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa - MA. Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2088 0000 – MANUT. FUNC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Valor da proposta: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), em favor da empresa ZENNI LTDA – ME (J A L SOLUCOES), inscrita no CNPJ sob nº 40.512.958/0001-86, com sede na Rua 09, Planalto Vinhais II, nº 12, Bairro Quitandinha/Vinhais, São Luis – MA. Itamar da Silva Macedo – Presidente da Câmara Municipal. Senador Alexandre Costa – MA, 02 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

ATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 17839/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada com escopo de fornecer elementos e subsídios que possibilitem o melhoramento/recuperação da estrada vicinal que dá acesso ao Assentamento Santa Clara de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Açailândia, estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a condição de ordenador de despesa na forma do Decreto Municipal nº 309/2019, considerando

a conveniência e oportunidade da Administração Pública pacificada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; considerando os princípios constitucionais da administração pública esculpido no art. 37, caput, da Carta Magna de 1988, Considerando a necessidade de adequação do projeto básico a trecho não contemplado no Processo nº 17.839/2021, bem como a atualização dos valores orçados nas planilhas orçamentárias que instruem o referido projeto, RESOLVE, 1º. Fica revogado o Processo Administrativo nº 17839/2021, que instrui a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, atuada sob o nº 003/2022, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada com escopo de fornecer elementos e subsídios que possibilitem o melhoramento/recuperação da estrada vicinal que dá acesso ao Assentamento Santa Clara de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. 2º. Arquive-se os autos no local pertinente após alimentação do SINC-Contrata do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Publique-se e cumpra-se Açailândia/MA, 06 de setembro de 2022 Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Portaria nº 536/2022-GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento, torna público que fará realizar em 29/09/2022 às 09h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria em licitação e contratos públicos de interesse desta administração pública, conforme projeto básico. O Edital e seus anexos, encontram-se disponível para consultas/obtidos gratuitamente, em dias úteis das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: departamentodecompraspa@gmail.com, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento. Anapurus/MA, em 05 de Setembro de 2022. **Thalysen Berg dos Santos Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

RESENHA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO Processo de Dispensa Nº: 018/2022, Processo Administrativo 08.034/2022. Objeto: Prestação de serviço de publicação de atos e avisos em jornal impresso de grande circulação de interesse desta administração pública. Prestador de Serviço: IMPAR COMUNICAÇÃO, inscrito Nº: CNPJ. Nº: 44.988.847/0001-00. Valor Total: R\$: **R\$ 13.875,00 (Treze mil oitocentos e setenta e cinco reais)**. SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Orçamento. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº: 8.666/93; – Ratificação: **Aldir Fernando Gatinho**; Secretário Municipal de Orçamento; em 06 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, mediante seu Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Engenharia de Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Bacurituba/MA, realizar-se-á no dia 28/09/2022, às 15:00h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Benjamin Constant, s/nº, Bairro Centro, Bacurituba/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares

Total: R\$
327.805,76

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/02/2023, a contar do dia 10/02/2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAFAEL CRUZ RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
33.836.848/0001-04

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 5298946a95363125acde97447ff23ece

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - TP Nº 006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento, torna público que **fará realizar em 29/09/2022 às 09h00min**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, tipo menor preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria em licitação e contratos públicos de interesse desta administração pública**, conforme projeto básico. O Edital e seus anexos, encontra-se disponível para consultas/obtidos gratuitamente, em dias úteis das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: departamentodecompraspma@gmail.com, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento. Anapurus/MA, em 05 de Setembro de 2022. **THALYSON BERG DOS SANTOS BEZERRA**. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 9699f11a6a57ea6fcc4e95575707b460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADEI Nº IN 002/2022 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADEI Nº IN 002/2022 ADM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2022 ADM. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa Jurídica RODRIGO FREIRE 03110161974, CNPJ 37.280.007/0001-14, a declaração de INEXIGIBILIDADE para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **05 de Setembro de 2022**. Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 9cbe0c390d338b8b7abaa39179afcc27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220201 REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2022 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220201

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220201 REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2022 ADM. OBJETO: - Capacitação de Servidores Municipais em Curso nova Lei de Licitações com formação de pregoeiro e agente de contratação: do planejamento à fiscalização de contratos, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de Setembro na cidade de Imperatriz - MA, VALOR TOTAL: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2022 Atividade

0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R\$ 6.360,00. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, representada pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, pela CONTRATANTE, e RODRIGO FREIRE 03110161974, CNPJ 37.280.007/0001-14, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO FREIRE, portador do CPF ***-**-619-**. VIGÊNCIA: 08 de Setembro de 2022 a 07 de Outubro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2022.

Arame - MA, 09 de Setembro de 2022
José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: b6828b061fa939d887277b762c214d9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 34/2022. OBJETO: Serviços de locação de Imóvel, cuja a finalidade é o funcionamento das instalações da sede do Setor de Convênio, para atender as necessidades do município de Balsas/MA, situado na Rua Benedito Leite, Praça Getúlio Vargas, nº 448, Centro, CEP: 65.800-000, administrado pela empresa MS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 42.562.457/0001-30, neste ato pela Sra. Viviane Lopes Murad, portadora do CPF nº 254.228.983-20, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, na forma da Lei. LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. LOCADORA: MS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA O Presidente Nomeado da Comissão Eleitoral, especialmente designado pelo Presidente da Promotora Municipal de São Raimundo das Mangabeiras...

As chapas concorrentes aos cargos vacantes deverão preencher os requisitos descritos no art. 14, §§ 1º e 2º do Estatuto da FPM, sendo, no mínimo, 04 (quatro) membros por chapa e, no máximo, um só filho de cada família. A inscrição das chapas poderá ocorrer até as 18h do dia 10 de setembro de 2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRECATORIAL Nº 2022/2-GRP, PROCESSO Nº 0332/2022. Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/16.461/0001-48. O Município de Anapurus - MA, torna pública que fará realizar às 09h00min, dia 28/09/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRECATORIAL Nº 2022/2-GRP, PROCESSO Nº 0332/2022. Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão...

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para recuperação e melhorias em pontos de madeira no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. BATA DA SERRA Nº 379/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Sindicato dos(as) Pescadores(as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores(as), Marisqueiros(as), Criadores(as) de Peixes e Mariscos e Trabalhadores(as) na Pesca do Município de Boa Vista do Gurupi/MA...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ Nº 06.16.461/0001-48. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/SRP. O Município de Anapurus - MA, torna pública que fará realizar às 09h00min, dia 28/09/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Sindicato dos(as) Pescadores(as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores(as), Marisqueiros(as), Criadores(as) de Peixes e Mariscos e Trabalhadores(as) na Pesca do Município de Boa Vista do Gurupi/MA...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Sindicato dos(as) Pescadores(as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores(as), Marisqueiros(as), Criadores(as) de Peixes e Mariscos e Trabalhadores(as) na Pesca do Município de Boa Vista do Gurupi/MA...

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE Viciante de Paulo Albuquerque Costa Filho. Leilão Oficial inscrito na AJCMA sob nº 12/06 e AJCESP sob nº 108, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A. inscrito no CNPJ sob nº 02.964.000/01, promoverá o leilão em sessão pública (on-line) do imóvel abaixo descrito, nesta, data e local indicados...

Leilão nº 185/2022. Leilão de imóvel on-line de Paulo Albuquerque Costa Filho. Leilão de imóvel on-line de Paulo Albuquerque Costa Filho. Leilão de imóvel on-line de Paulo Albuquerque Costa Filho...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022. A Câmara Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna pública para conhecimento dos interessados a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/2 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0332/2022. Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ Nº 06.16.461/0001-48. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/SRP. O Município de Anapurus - MA, torna pública que fará realizar às 09h00min, dia 28/09/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ Nº 06.16.461/0001-48. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/SRP. O Município de Anapurus - MA, torna pública que fará realizar às 09h00min, dia 28/09/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ Nº 06.16.461/0001-48. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/SRP. O Município de Anapurus - MA, torna pública que fará realizar às 09h00min, dia 28/09/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

PASSAGEM FRANCA Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1803/2022. O Município de Passagem Franca - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação...

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1803/2022. O Município de Passagem Franca - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, torna pública a continuidade da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022...

CAIXA MINISTÉRIO DA ECONOMIA GOVERNO FEDERAL VAREJO MARANHÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PE DA CAIXA NO MARANHÃO A Caixa Econômica Federal torna pública sua proposta de mercado para a compra de um imóvel a ser utilizado na instalação do imóvel provisório, localizado no município de SANTA LUZITERRA DO MARANHÃO, situado no Estado do Maranhão...

Um pioneiro reconhecido e impresso na história do Maranhão O Jornal O Imparcial chega aos 95 anos empreendendo e inovando com um jornalismo sempre presente, atuante, moderno e de credibilidade que secular. O primeiro jornal impresso off-set do Maranhão se consolida hoje no digital como maior portal da notícia do Estado.

Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia O IMPARCIAL 95 ANOS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ Nº 06.16.461/0001-48. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/SRP. O Município de Anapurus - MA, torna pública que fará realizar às 09h00min, dia 28/09/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (dois) Quadras Esportivas, com 100 metros de largura e 50 metros de comprimento, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. BATA DA SERRA Nº 379/2022.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ Nº 06.16.461/0001-48. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/SRP. O Município de Anapurus - MA, torna pública que fará realizar às 09h00min, dia 28/09/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Sindicato dos(as) Pescadores(as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores(as), Marisqueiros(as), Criadores(as) de Peixes e Mariscos e Trabalhadores(as) na Pesca do Município de Boa Vista do Gurupi/MA...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722-01/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTUBINHO - MA, através de seu Pregão, torna pública para conhecimento dos interessados a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICO LEILÃO Nº 001/2022. A SPE - S.A. CAVALCANTE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS MA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.653.550/0001-84, como Credor Fiduciário, torna pública para conhecimento dos interessados a errata referente ao edital de 1º e 2º público leilão nº 001/2022...

Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia O IMPARCIAL 95 ANOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.039/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviço de consultoria em licitação e contratos públicos de interesse desta administração pública.


DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de Setembro de 2022.
HORÁRIO: 09:00 (nove) hrs

COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- PRESIDENTE: **THALYSON BERG DOS SANTOS BEZERRA**
- SECRETARIO: **MICHAEL JAKSON VIEIRA MONTELES**
- MEMBRO: **LEILIANE DOS SANTOS COSTA**

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, possui 41 (Quarenta e um) páginas, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa. Secretaria Municipal de Orçamento de Anapurus, Estado do Maranhão, em 05 de Setembro de 2022.


ALDIR FERNANDO GATINHO
Secretário Municipal de Orçamento
Anapurus - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.039/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.116.461/0001-00, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMA**, instituída nomeada pela Portaria em anexo nos autos do processo, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público que, às 09:00 (nove) horas **do dia 29 de Setembro de 2022**, que na sala da CPL/PMA, situada Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada em Prédio na Av. João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA, sendo obrigatório a utilização de máscaras de todos os participantes e presentes na sala durante sessão, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **Às 09:00 horas (nove)**, do dia **29 de Setembro de 2022** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. **Até as 09:00 horas (nove)**, do dia **29 de Setembro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, a Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA – CEP 65.525-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1**
- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**
- **(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**
- **(CNPJ)**

- **ENVELOPE Nº 2**
- **PROPOSTA**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**
- **(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**
- **(CNPJ)**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração específico para o certame em epígrafe ou termo de credenciamento (modelo anexo) ou documento equivalente, **ambos com firma reconhecida em cartório pelo outorgante de poderes**, para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.3 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.4. A empresa deverá apresentar a Declaração Conjunta, conforme modelo em anexo deste edital.

4. OBJETO:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria e assessoria em licitações e contratos públicos de interesse desta administração**; mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de **01 (um) orçamento**, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2022, na Classificação abaixo:

02 SEC.MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO;02 02 00 SEC.MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO 04 Administração; 04 122 Administração Geral;04 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;Fonte:0100.

5.2. Com valor máximo estimado da licitação em **RS 185.600,00 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que esteja cadastrado apresentando o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Anapurus:

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 - Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 - Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3 - Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.5 - Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.6 - Servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;

6.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

6.2.8 - Empresas cujo sócios, diretores, representantes, procuradores sejam parentes de servidores que ocupem cargos de direção e ou comissionados na Prefeitura Municipal de Anapurus e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Participação desta licitação será obrigatória o cadastro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, (Certificado de Registro Cadastral – CRC), com data mínima de emissão de 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para realização deste certame, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei.

7.2. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.4. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento da Prefeitura Municipal de Anapurus, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.5. O Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das não credenciadas. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho.

7.6. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “online”.

7.7. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.8. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação mais recente.
- 8.8. No caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização para funcionamento, deve juntar o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto correspondente.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);
- 9.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito negativo de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 9.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- 9.7. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda);
- 9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

9.10.1 – **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o licitante prestou ou está prestando serviços de acordo com objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e firma reconhecida em cartório do atestador.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (Sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado/registrado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente acompanhada da certidão de regularidade profissional.

10.3.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

10.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7. Todos os licitantes, credenciados ou não no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

10.8. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo em ANEXO;

10.9. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO, conforme modelo de declaração em anexo.

10.10. Outros documentos:

10.10.1 - Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, assim como demais equipamentos que se façam necessários e compatíveis a execução do objeto licitado. O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas”, ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

10.10.2 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em setor competente, provando a empresa estar devidamente cadastrada até no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da realização deste certame, apresentando para cadastro as documentações referentes aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira constantes deste edital.

10.10.3 - A solicitação de Certificado de Registro Cadastral – CRC será encaminhada e analisada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Protocolo Geral desta prefeitura, localizada a Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA – CEP 65.525.000, de segunda e sexta-feira, das 08h00min (am) as 12h00min (pm), e estando em conformidade, será repassado para Secretaria Municipal de Orçamento para sua devida emissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

10.10.4 – A empresa devera apresentar no mínimo contratos vigentes com 02 (dois) Advogados e 01 (um) contador devidamente credenciado na (Ordem dos Advogados do Brasil) OAB e CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

10.10.4.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.10.4.2. A declaração que trata o item 10.10.4.1, deve está assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico, com firma registrada em cartório, OU assinatura digital que possa ser confirmada sua autenticidade, demonstrando sua anuência.

10.11. Os documentos para habilitação ou quaisquer outros exigidos neste edital que não podem ser autenticados pela internet através de código de autenticidade, tais como certidões de regularidade fiscal e outros, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Anapurus/MA, mediante apresentação do original, até 24 horas anteriores a data marcada para realização do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

11.1.1 - A razão social e CNPJ da empresa licitante;

11.1.2 - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

11.1.3 - O valor global da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO.

11.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 12.3. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
- 12.4. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.
- 12.5. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
- 12.6. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 12.7. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- 12.8. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração ou de quaisquer outros documentos exigíveis neste termo de edital.
- 12.9. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 12.10. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 12.11. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 12.12. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.13. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 12.14. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.15. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.15. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.16. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.17. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.19. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.20. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.21. Será considerado inabilitado o licitante que:

12.21.1 - Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.22. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

12.23. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.24. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

12.25. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

13.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

13.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

13.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

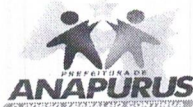
13.8. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.12.1 - Produzidos no País;

13.12.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.13.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.15. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.16. Será desclassificada a proposta que:

13.16.1 - Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.16.2 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.16.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

13.16.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.16.5 - Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

13.17.10 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.18. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

13.19. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

13.20. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

13.22. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.23. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.24. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.25. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação.

13.26. Previamente a Homologação, o processo será avaliado pela Controladoria Geral do Município será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA, podendo vir a consultar outros cadastros, a exemplo de:

13.26.1 - SICAF

13.26.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.26.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.26.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

13.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.28. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumpriu sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

14.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

14.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão Permanente de Licitação instalada no endereço: sala da comissão permanente de licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, por meio do Protocolo Geral desta prefeitura.

14.5. O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus e/ou “online” ao SICAF.

15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DO REAJUSTE:

16.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetar





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

18.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL;

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19.1. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4. Indenizações e multas.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de 05(cinco)dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela/medição da contratação a que aquela se referir.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

20.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1 - Não produziu os resultados acordados;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

20.6.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.6.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$II = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.4. Multa moratória de até 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 21.5. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 21.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 21.11. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 21.12. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 21.13. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 21.14. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 21.15. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.16. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.17. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

21.21. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus.

21.23. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO:

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus – MA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Todas as declarações exigidas no presente instrumento convocatório, devem ser firmadas pelo representante legal (procurador, proprietário ou socio-administrador), não sendo aceito por nenhuma hipótese,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

declarações assinadas de forma digital (certificado digital), devido sua impossibilidade de autenticação quando da apresentação em forma impressa.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.15. Este Edital e seu projeto básico encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico **departamentodecompraspma@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC Contrata e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado.

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da cidade de Brejo/MA,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

com exclusão de qualquer outro.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Minuta de Termo de Contrato;
- II. Modelo de Proposta;
- III. Modelos de Declaração Unificada;
- IV. Modelo de Credenciamento;
- V. Modelo de Declaração Ausência de Parentesco
- VI. Projeto Básico.

Anapurus (MA), 05 de Setembro de 2022.

Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO
Secretário Municipal de Orçamento
Anapurus – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 - PMA

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - PMA E A FIRMA, PARA EXECUÇÃO DE..... SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL/PMA.

A _____, Estado do Maranhão, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de Anapurus/MA, localizada na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Sr^{o(a)} _____, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL/PMA**, oriunda do Processo Administrativo nº ____/2022, Adjudicação nº ____/2022 e Homologação datada de ____/____/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria e assessoria em licitações e contratos públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, conforme projeto básico.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. **O prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até **12 (DOZE) MESES**, com início a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A **execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e **durará** conforme o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPCou outro que vier a substituí-lo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 02 SEC.MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-02 02 00 SEC.MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO-04 Administração-04 122 Administração Geral-04 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES-04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -FONTE: 0100.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
- 5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.
- 5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 5.9. O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);
- 5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.12.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.
- 5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus.
- 5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Anapurus - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

7.8.1. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.9. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 7.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.11. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 7.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 7.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do serviço;
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 7.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.23. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.29. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.31. Assegurar à CONTRATANTE:
- 7.31.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.31.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.32. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 7.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.34. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

7.35. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.36. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.37. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Fica vedado a sua subcontratação deste contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.3 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

Anapurus/MA, em _____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: _____

Órgão: _____

OBJETO: _____

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

Anapurus (MA), ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022 CPL/PMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

() Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CONCORRENCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

ANEXO IV
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- PMA/MA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO. ANAPURUS-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022 - CPL/PMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sobo Nº _____ vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022 - CPL/PMA** cujo objeto trata de **serviços de engenharia necessários para _____ em conformidade com o projeto básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa _____ em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

ANEXO V
DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO
TOMADA DE PREÇOS _____/2022/PMA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA/PMA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO. ANAPURUS-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____,DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que: em nosso quadro de pessoal **não há funcionários, nem dirigentes ou representantes**, que possuam qualquer parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com funcionários, dirigentes ou com servidores que exerçam função em cargos de comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA.**

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

ANEXO VI PROJETO BASICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratos públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos considera a necessidade de dar suporte as ações da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, junto a Comissão Permanente de Licitação, para pertinentes à realização dos serviços em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002; Decretos e Leis Municipais. Os serviços a serem realizados compreenderão a orientação técnico-profissional objetivando o cumprimento da Lei Federal n. 8.666/93, 10.520/2002 e atualização sobre a nova lei de licitações Lei 14.133/2021 já em vigor.

2.2. Tendo em vista a necessidade do aperfeiçoamento e o uso das legislações que regem a realização de procedimentos licitatórios se faz a necessidade de contratação de empresa para orientação e acompanhamento dos Procedimentos Licitatórios dando mais segurança nas contratações realizadas pela administração

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos junto a Secretaria de Orçamento de Anapurus – MA a) Elaboração e/ou Revisão dos Termos de Referência e Projetos Básicos; b) Elaboração e/ou Revisão das minutas de Editais e seus anexos; c) Acompanhamento das Sessões da CPL, em Convites, Tomadas de Preço, Concorrências e Pregões (Presenciais e Eletrônicos); d) Análise dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e) Elaboração das respostas dos recursos/impugnações impetrados pelas empresas licitantes; f) Elaboração dos Pareceres das diligências efetuadas pelos	12	MÊS	R\$15.466,67	R\$185.600,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

Órgãos de Fiscalização (Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, dentre outros); g) Assessoria acerca da Alimentação do Sistema de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata). h) Aplicabilidade e assessoramento da nova lei de licitações Lei nº14133/2021. i) Aplicação de rotinas administrativas relacionadas ao fluxo processual das contratações publicas. j) Outros serviços afins relacionado a lei de licitação e contratos no âmbito da administração publica. l) Elaboração e/ou Revisão dos Contratos Administrativos e elaboração de Ata de Registro de Preços.				
			Valor Total	RS185.600,00

Valor global: R\$: **185.600,00** (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos reais).

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O Contrato terá **vigência de 12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme a Lei nº8. 666/93

5. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 8.666/1993 e a legislação complementar.

7. DA NOTIFICAÇÃO:

7.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

8. DA RESCISÃO:

8.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e correrá termos do artigo 79, do mesmo diploma legal.

9. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10. DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Este Contrato será publicado no Diário Oficial, de conformidade com o parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

11.1. Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

12. FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimentos, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Anapurus- MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

14. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissional (is) capacitado(s), de nível superior, na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA.

15. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

15.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

15.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de consultoria para órgãos públicos, na área onde será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

15.3. Equipe técnica: O escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização disponibilizando contador e bacharel em direito.

15.4 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 SEC.MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO;

02 02 00 SEC.MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO

04 Administração; 04 122 Administração Geral;

04 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES

04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

;3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte:0100

